



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATO N.º 10/2021

CELEBRACAO DE CONTRATO ENTRE
SI FIRMAM ESTA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA APARECIDA / SE,
E A EMPRESA VIAMAX LOCAÇÕES
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 32.777.351/0001-08, localizada na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ LIMA, Presidente da Câmara, CPF N.º 713.079.905-68, RG N.º 1.133.898 SSP / SE, residente na Rua Professora Geilza Barreto, N. 171, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE, do outro lado a Empresa VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 05.405.723/0001-94, com sede na Rua Siqueira de Menezes, N. 388, Bairro Centro, Capela / SE, denominada simplesmente CONTRTADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as disposições da Lei N. 8.666/93, e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida – SE, aos 07 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

– Este termo decorre do Processo, Edital e Minuta do Contrato, fora publicado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, e fundamenta-se nas disposições previstas na Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes;

1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Contrato tem por objetivando a Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, ano não inferior a 2018, motor com no mínimo 1.6, combustível flex, quilometragem livre, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal, incluídos de todos os custos que se fizerem indispensáveis na execução dos serviços: manutenção, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e outros que venham a incidir.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

3.1 – Para a locação de que trata este processo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), e receberá mensalmente R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente observando a regularidade dos serviços prestados, certidões, e apresentação do Recibo e Nota Fiscal;

3.3 – No preço mencionado estão incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos, os quais correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado se existir pendência de liquidação, qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;

3.5 - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

3.6 – O prazo para a locação do veículo citado acima começará a vigorar a partir de 07 de abril de 2021 se concluirá em 07 de junho de 2021. Devendo o veículo ser entregue após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E FONTE DE PAGAMENTO

4.1 - As despesas decorrentes com a Contratação do objeto desta Licitação, o ocorrerá pôr conta da seguinte Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro - Ordinário, constante no Orçamento desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CÂMARA reserva-se o direito do presente instrumento de Contrato, exercer a fiscalização dos serviços pôr intermédio de um funcionário designado pelo Ordenador da Despesa;

5.2 – O representante anotarà pôr escrito as ocorrências relacionadas à CONTRATADA, suas instruções e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, para representá-la sempre que for necessário;

5.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.6 - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara Municipal;

5.7 - Os serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato deverá ser executado conforme detalhamento constante no Contrato no horário estabelecido pela Administração;

5.8 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRANTE



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

- 6.1 - Manter o Veículo acima caracterizado em perfeitas condições de operação e tráfego de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;
- 6.2 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 6.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 6.5 - Impedir que terceiros execute os serviços, objeto deste Termo;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.7 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do órgão competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 7.2 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.3 - Responsabilizar-se pelo licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório dos veículos locados;
- 7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 7.5 - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.6 - Substituir, o objeto o veículo que for considerado inadequado ou que não estiverem nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

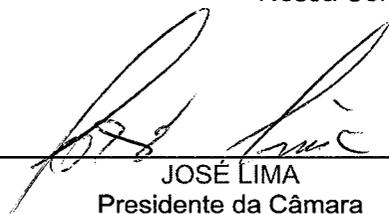
- 8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se ocorrer alguma das hipóteses previsto no artigo 79, I, da Lei N. 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

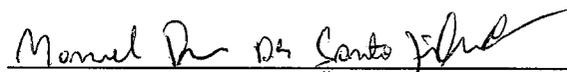
- 9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Cidade para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Nossa Senhora Aparecida / SE, 07 de abril de 2021.



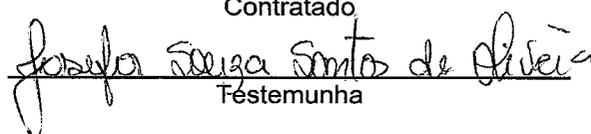
JOSE LIMA
Presidente da Câmara



Manuel do Nascimento Filho
VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI



Dayse Lorde Santos de Jesus
Testemunha

Contratado


Josefa Souza Santos de Oliveira
Testemunha



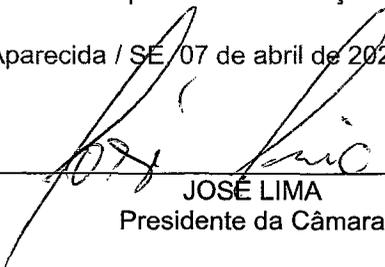
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 10/2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 32.777.351/0001-08, localizada na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ LIMA, Presidente da Câmara, firmou Contrato com a Empresa VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI, no valor global de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), e será pago mensalmente R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), para a prestação de serviços na Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, ano não inferior a 2018, motor com no mínimo 1.6, combustível flex, quilometragem livre, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal, incluídos de todos os custos que se fizerem indispensáveis na execução dos serviços: manutenção, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e outros que venham a incidir, no período de 07 de abril de 2021 a 07 de junho de 2021, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários, existindo no Orçamento vigente para o exercício vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Resolução do TCE.

Nossa Senhora Aparecida / SE, 07 de abril de 2021.



JOSÉ LIMA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Nossa Senhora Aparecida / SE, 07 de abril de 2021.



NATALÍCIA SILVA BARRETO
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

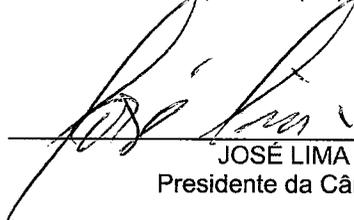
EXTRATO DO CONTRATO

Nº 06/2021

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA / SE CONTRATADA: VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI
02 - <u>OBJETO:</u> Prestação de serviços na locação de um veículo para o atendimento a esta Câmara Municipal
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> PROCESSO DE DISPENSA N. 08/2021.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 10/2021.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor para do contrato global é R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e será pago mensalmente R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 07 de abril de 2021 se concluirá em 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Nossa Senhora Aparecida(SE), 07 de abril de 2021.



JOSÉ LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 06/2021

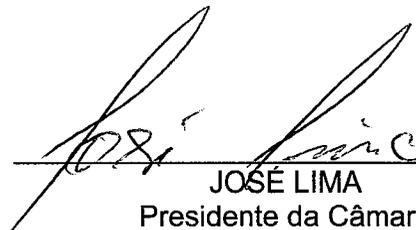
OBJETIVO: Prestação de Serviços na locação de um veículo em perfeito estado de conservação, para o atendimento a esta Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 07 de abril de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE e a Empresa VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 07 de abril de 2021 se concluirá em 07 de junho de 2021.

Nossa Senhora Aparecida / SE, 07 de abril de 2021.



JOSE LIMA
Presidente da Câmara

Ciente em 01.04.21

Manoel Pedro dos Santos Filho
Sócio Administrador
CPF: 171.813.985-68



ESTADO DE SERGIPE

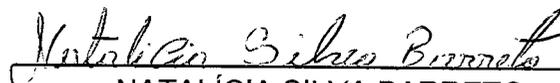
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 10/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021, celebrado entre esta Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE e a Empresa VIAMAX LOCAÇÕES EIRELI, tem por objetivo a Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, ano não inferior a 2018, motor com no mínimo 1.6, combustível flex, quilometragem livre, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal, incluídos de todos os custos que se fizerem indispensáveis na execução dos serviços: manutenção, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e outros que venham a incidir, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Nossa Senhora Aparecida / SE, 07 de abril de 2021.



NATALÍCIA SILVA BARRETO
Presidente da CPL